



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 045/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA  
CUSTEIO DAS AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas, especialmente pelas disposições do artigo 86 da Lei Orgânica deste Município e

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019/2020”;

**CONSIDERANDO** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Decreto Municipal nº 16, de 08 de abril de 2020 e suas alterações que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizadas medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 1666, de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1666, de 01 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Manga, aprovado pela Lei Municipal nº 1916/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

**Art. 2º** - Ficam abertos Créditos Extraordinários, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	FONTES	VALOR
02.04.01.10.122.4001.1401	3.1.90.04.00	154	4.350,00
02.04.01.10.122.4001.1401	3.1.90.04.00	154	1.000,00
02.04.02.10.301.4002.2404	3.1.90.04.00	154	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.10.301.4002.2404	3.1.90.13.00	154	1.100,00
02.04.02.10.301.4002.2404	3.3.90.30.00	154	161.890,00
02.04.02.10.301.4002.2404	3.3.90.36.00	154	26.000,00
02.04.02.10.301.4002.2404	3.3.90.39.00	154	20.000,00
02.04.02.10.301.4002.2404	4.4.90.52.00	154	60.000,00
02.04.02.10.302.4003.2406	3.3.90.30.00	154	66.460,00
02.04.02.10.302.4003.2406	3.3.90.39.00	154	90.000,00
02.04.02.10.302.4003.2406	3.3.50.43.00	154	58.000,00
02.04.02.10.303.4004.2408	3.3.90.30.00	154	70.000,00
02.04.02.10.305.4006.2412	3.1.90.04.00	154	42.000,00
02.04.02.10.305.4006.2412	3.1.90.13.00	154	9.200,00
02.04.02.10.305.4006.2412	3.3.90.30.00	154	10.000,00
02.04.02.10.305.4006.2412	3.3.90.36.00	154	5.000,00
02.04.02.10.305.4006.2412	3.3.90.39.00	154	20.000,00
TOTAL			650.000,00

**§1º.** Ficam incluídas a fonte de recurso nas naturezas de despesas existentes neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

**§2º.** Para fins de melhor detalhamento das despesas a serem realizadas nas dotações acima, a contabilidade deverá utilizar a classificação contábil denominada TIPO DE DESPESA com a descrição de despesas COVID-19.

**Art. 3º -** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º -** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Manga-MG, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manga/MG, 31 de julho de 2020.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito de Manga